

Lei nº 12/55

(Simula: Autoriza a execução do serviço de
Força e Luz e estabelece outras providências.)

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado
do Paraná, decretou e eu, João Simão Ferreira, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal auto-
rizado, sob sua administração ou por meio de con-
corrência pública, com recursos do Município ou pa-
rechos provenientes do Estado ou da União, de deter-
minar a execução, em todas as suas modalida-
des, do serviço de Força e Luz, Local.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes
desta lei, fica o mesmo Poder autorizado a abrir
crédito especial até a importância de R\$ 1.000.000,00
(Um milhão de cruzeiros).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
Estado do Paraná, em 3 de junho de 1955.

João Simão Ferreira
Prefeito Municipal.

Maria Rosa Rêbas Ferreira
Secretário